

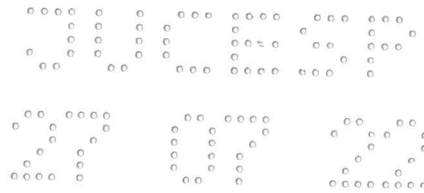
JUCESP PROTOCOLO
0.927.603/22-6



SOLIDA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/ME nº 39.984.007/0001-20
NIRE 35300560311

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022**

- 1 **Data, Hora e Local:** Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2022, às 16 horas, na sede da sociedade SOLIDA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, conjunto 403, sala 02, Itaim Bibi, CEP 04.533-013, ("Companhia").
- 2 **Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas.
- 3 **Mesa:** Presidente: Sr. Manoel Inácio Pereira; e Secretário: Sr. Ignácio Theodoro Pereira Neto.
- 4 **Ordem do Dia:**
 - 4.1 **Por AGO:** Examinar e deliberar sobre: (i) a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 130 da Lei das S.A.; (ii) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social de 2021.
 - 4.2 **Por AGE:** Examinar e deliberar sobre: (i) a ratificação da nomeação e contratação dos peritos avaliadores: (a) Lucio Cesar Montanini, contador, inscrito no CRC nº SP-153479 e no CPF/ME sob o nº 003.111.008-80 e portador da carteira de identidade RG nº 12.102.383-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Indiana, nº 560, apto nº 161, Brooklin, na cidade e estado de São Paulo, CEP 04562-000; (b) Walbert A. dos Santos, contador, inscrito no CRC nº SP-185597/O-4 e no CPF/ME sob o nº 867.321.888-87 e portador da carteira de identidade RG nº 9.852.925 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Granja Julieta, nº 9, apto 11, Granja Julieta, cidade e estado de São Paulo, CEP 04721-060; e (c) Bruno Alcântara Montanini, contador, inscrito no CRC nº SP-265154/O-0 e no CPF/ME sob o nº 351.271.518-47, portador da carteira de identidade RG nº 44.666.418-2-SSP, residente e domiciliado na Avenida Adolfo Pinheiro, nº 2.097, apto 6, Granja Julieta, na cidade e estado de São Paulo, CEP 04733-400 ("Peritos Avaliadores") como responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação das ações de emissão do GRUPO PEREIRA S.A., com sede na Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, sala 03, Itaim Bibi, cidade e estado de São Paulo, CEP 04533-013 ("Grupo Pereira"), com base no critério do valor nominal das ações, conforme laudo, a serem contribuídas ao capital social da Companhia em integralização do aumento do capital a ser subscrito pelo Acionista (abaixo definido); (ii) aprovação do Laudo (Anexo I); (iii) a aprovação do aumento do capital social da Companhia mediante emissões de novas ações; (iv) alteração do artigo 5º do Estatuto Social, caso aprovado o item anterior; (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, (vi) alteração da Cláusula 5ª, itens 5.1 e letra "a" do item 5.2 do Acordo de Acionistas da Companhia; e (vii) a autorização aos administradores da Companhia para tomarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações ora aprovadas.



- 5 Deliberações Assembleia Geral Ordinária:** Instalada a assembleia geral ordinária, e após as discussões das matérias indicadas na Ordem do Dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, as seguintes deliberações:
- 5.1 Ata na forma de sumário. Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das S.A.
- 5.2 Análise das contas dos administradores. Tendo em vista que sociedade não realizou quaisquer operações durante o exercício social de 2021, não há contas a serem examinadas e ou aprovadas.
- 6 Deliberações Assembleia Geral Extraordinária:** Instalada a assembleia geral extraordinária, e após as discussões das matérias indicadas na Ordem do Dia, os acionistas presentes **aprovaram**, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, as seguintes deliberações:
- 6.1 Peritos Avaliadores. Ratificar e aprovar a nomeação dos Peritos Avaliadores responsáveis pela elaboração do Laudo das ações de emissão da GRUPO PEREIRA S/A que serão conferidas ao capital social da Companhia em integralização do aumento de capital social subscrito pelos Acionistas Ingressantes e aprovado na forma do item 6.3 abaixo.
- 6.2 Laudo de Avaliação. Aprovar o Laudo preparado pelos Peritos Avaliadores constante do Anexo I.
- 6.3 Aumento de Capital Social. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, no montante total de R\$ 89.010.000,00 (oitenta e nove milhões e dez mil reais), mediante a emissão de 89.010.000 (oitenta e nove milhões e dez mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, calculado nos termos dos incisos I e II do §1º, do artigo 170 da Lei das S.A., totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista: **(i) Manoel Inácio Pereira**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, comerciante, RG n.º 177.620 SSP/SC e CPF n.º 153.952.519-87, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, n.º 770, apto. 1.102, bairro Centro, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-006, mediante a contribuição das Ações do GRUPO PEREIRA, conforme indicado nos boletins de subscrição (Anexo II).
- 6.3.1 Em decorrência do aumento de capital, o capital social da Companhia, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, passará a ser de R\$ 89.011.000,00 (oitenta e nove milhões e onze mil reais), divididos em 89.011.000 (oitenta e nove milhões e onze mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- 6.3.2 Os demais acionistas da Companhia renunciam expressamente, neste ato, ao seu direito de preferência para subscrição das novas ações emitidas pela Companhia na forma do item 6.3 acima e subscritas e integralizadas pelos Acionistas Ingressantes, na forma dos boletins de subscrição constantes do Anexo II.
- 6.4 Em decorrência do aumento do capital social aprovado nos termos do Item 6.3 acima, alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
- “Artigo 5º - O capital social da sociedade é de R\$ 89.011.000,00 (oitenta e nove milhões e onze mil reais), divididos em 89.011.000 (oitenta e nove milhões e onze mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal”*



3º TABELIONATO DE ITAJAÍ/SC

6.5 Consolidação do Estatuto Social. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, cuja nova redação reflete todas as deliberações acima aprovadas, que consolidado passa a vigorar com a redação constante do Anexo III a esta ata.

6.6 Alteração da Cláusula 5ª do Acordo de Acionistas: Aprovar a nova redação do item 5.1, e da letra "a" do item 5.2, da Cláusula 5ª do Acordo de Acionistas assinado em 20/10/2020, as quais passarão a ser escritas das seguintes formas:

"5.1. Os doadores reservarão para si, **o usufruto vitalício, conjunto e in solidum, de 90% (noventa por cento) das ações eventualmente doadas e das que porventura lhes vierem crescer**"

"5.2., a) **o direito de receber 90% dos dividendos, lucros e bonificações ou quaisquer outras distribuições devidas da sociedade**"

6.7 Autorização Administradores. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações ora aprovadas.

7 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

8 **Assinaturas:** Mesa: Presidente, Manoel Inácio Pereira; e Secretário: Ignácio Theodoro Pereira Neto. Acionistas presentes: Manoel Inácio Pereira, Jefferson Macedo Pereira e Ignácio Theodoro Pereira Neto.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

Mesa:

Manoel Inácio Pereira

MANOEL INÁCIO PEREIRA
Presidente

Ignácio Theodoro Pereira Neto

IGNÁCIO THEODORO PEREIRA NETO
Secretário

Acionistas:

Manoel Inácio Pereira

MANOEL INÁCIO PEREIRA

IGNÁCIO THEODORO PEREIRA NETO

JEFERSON MACEDO PEREIRA

3º TABELIONATO DE ITAJAÍ/SC

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
 MANOEL INÁCIO PEREIRA
 IGNÁCIO THEODORO PEREIRA NETO
 JEFFERSON MACEDO PEREIRA

Conforme Art. 819 DNGG/SC - O reconhecimento de firma implica em declarar a autoria da assinatura lançada, não conferindo a legalidade do documento.

Em test. da verdade. 1664951-9
Itajaí-SC, 07/05/2022

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL. Confira os dados do ato em: Selo.ijsc.jus.br. Emol: 19,48 Selo 16,86 Total 36,00 Selo n.º GML67416-HOY9 GML67416-ZLVG GML67417-7HNA, GML67418-FI84 e GML67419-5FJX

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



Empresa: SOLIDA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SA
C.N.P.J.: 39.984.007/0001-20

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Lucro Bruto	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
Resultado operacional líquido	0,00
Resultado Antes do IR	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

Manoel Inacio Pereira
MANOEL INACIO PEREIRA

CPF: 153.952.519-87

Evailton Serafin Reis de Oliveira
EVALTON SERAFIN REIS DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - MS sob o No. 012616
CPF: 561.605.851-34

3º TABELIONATO DE ITAJAI

NOTAS E PROTESTOS DE
ITAJAI

Reconhecimento como VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MANOEL INACIO PEREIRA

Conforme Art. 819 CNGC/ISC - O reconhecimento de firma implica em declarar a autoria da assinatura lançada, não conferindo a legalidade do documento.

Em test da verdade 1684963-4
Itajai-SC, 07/08/2022

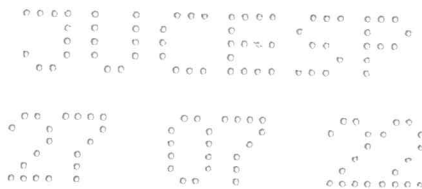
BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA
ESCREVENTE NOTARIAL

Beio(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL. Confira os dados do ato em: Beio.usc.jus.br Emol: 3,89 Beio 3,11 Total 7,00 Beio nº GML67460-2LQR

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



EXISTE
NOTARIAL
DE



ANEXO I

SOLIDA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/ME nº 39.984.007/0001-20

NIRE 35300560311

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SOLIDA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

Laudos de Avaliação

I – INTRODUÇÃO

- **Lucio Cesar Montanini**, brasileiro, casado, contador, CPF nº 003.111.008-80, RG nº 12.102.383-7 SSP-SP, devidamente inscrito no CRC/SP nº 153479, residente e domiciliado à Rua Indiana, 560 apto 161, Brooklin, São Paulo-SP, CEP: 04562-000;
- **Walbert A. dos Santos**, brasileiro, casado, contador, CPF nº 867.321.888-87, RG nº 9.852.925 SSP/SP, devidamente inscrito no CRC/SP nº 185597/O-4, residente e domiciliado na Rua da Granja Julieta, nº 9, apto. 11, Granja Julieta, São Paulo-SP, CEP: 04721-060;
- **Felipe Ferreira de Araújo**, brasileiro, casado, contador, CPF nº 384.049.298-07, RG nº 44.956.851 SSP/SP, devidamente inscrito no CRC/SP nº 1SP340351/O-2, residente e domiciliado na Rua Werner Goldberg, nº 157, apto. 92C, Jardim Tupanci, Barueri-SP, CEP 06414-025;

nomeados peritos pelos acionistas da **SOLIDA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** com sede social a Rua Tabapuã, n.º 841, 4º Andar, Conjunto 403, sala 02, bairro Itaim Bibi, cidade de São Paulo-SP, CEP 04533-013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300560311, inscrita no CNPJ sob n.º 39.984.007/0001-20 e em atendimento ao disposto no artigo 8 e seus parágrafos da Lei 6.404/76, para proceder a avaliação das ações do **GRUPO PEREIRA S/A**, Sociedade com sede social e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, sala 03, Itaim Bibi, São Paulo, CEP 04.553-013, CNPJ 41.862.720/0001-43, NIRE 35300568257, passamos a apresentar na sequência nossos comentários e conclusões:

II – COMENTÁRIOS INICIAIS

Como acionista do Grupo Pereira S/A, o sócio Manoel Inácio Pereira, na figura da sua pessoa física, decidiu transferir 100% (cem por cento) de suas ações nessa Companhia, em integralização do capital social da Solida Administração e Participações S/A. Essa operação é parte de profunda reestruturação societária atualmente em curso nas empresas do Grupo de forma a adequá-las aos desafios do mercado varejista atual e para consolidar a atuação das empresas no atual cenário de negócios no Brasil e no Exterior.

Nesse sentido é importante mencionar que nosso trabalho levou ainda em consideração o seguinte:

- a) O acionista subscritor é o mesmo nas duas Sociedades, sendo que os sócios Ignácio Theodoro Pereira Neto e Jeferson Macedo Pereira declinaram dos seus direitos de acompanhar a capitalização na Solida Administração e Participações S/A, com consequente diluição de sua participação na referida Companhia;



- b) Todas as transações precedentes de compra, venda e transferência de quotas e ações entre as empresas do Grupo e entre as empresas detidas diretamente pelos sócios ou suas pessoas físicas, sempre foram efetuadas pelo valor nominal para evitar distorções nas composições societárias;
- c) Como mencionado acima essa operação não envolve novos quotistas/acionistas, sendo apenas um passo adicional no processo de reestruturação societária do Grupo.

III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Considerando o acima exposto entendemos que o melhor critério de avaliação das ações do Grupo Pereira S/A para fins de capitalização na Solida Administração e Participações S/A, seria o valor nominal das referidas ações em 31 de Dezembro de 2021, conforme estatuto social, livros de registro de ações, balancetes e balanços nessa data e conforme apresentado nos registros contábeis e atas registradas com alteração de capital do Grupo Pereira S/A, existentes nessa data.

IV – CONCLUSÃO

Sendo assim, confirmamos o valor de R\$ 89.010.000,00 (oitenta e nove milhões e dez mil reais), mediante a emissão de 89.010.000 (oitenta e nove milhões e dez mil) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem conferidas em aumento de capital conforme mencionado anteriormente.

V – ANEXOS

Anexo I: Cópia do Boletim de Subscrição da Ata do Grupo Pereira S/A registrada na JUCESP em 16 de dezembro de 2021;

Anexo II: Cópia do Estatuto Social do Grupo Pereira válido em 31 de dezembro de 2021;

E assim concluímos e assinamos o presente Laudo.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

[Signature]
Lucio Cesar Montanini

[Signature]
Felipe Ferreira de Araujo

[Signature]
Walbert Antonio dos Santos



ANEXO II

SOLIDA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
 CNPJ/ME nº 39.984.007/0001-20 - NIRE 35300560311
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SOLIDA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022
 Boletim de Subscrição

Boletim de subscrição relativo à emissão de 89.010.000 (oitenta e nove milhões e dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, resultando em um aumento no valor de R\$ 89.010.000,00 (oitenta e nove milhões e dez mil reais).

Subscritores	Ações ON	Preço total de Emissão (em R\$)	Prazo de integralização	Forma de integralização
MANOEL INACIO PEREIRA, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, comerciante, RG n.º 177.620 SSP/SC e CPF n.º 153.952.519-87, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, n.º 770, apto. 1.102, Bairro Centro, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-006	89.010.000	R\$ 89.010.000,00	À vista	mediante a contribuição de [89.010.000] ações do capital social da GRUPO PEREIRA S/A., com sede e foro e administração a Rua Tabapuá, n.º 841, 4º Andar, Sala 03, bairro Itaim Bibi, cidade de São Paulo-SP, CEP 04533-013
TOTAL	89.010.000	R\$ 89.010.000,00		--


MANOEL INÁCIO PEREIRA
 Presidente
 Subscritor:


IGNÁCIO THEODORO PEREIRA NETO
 Secretário



3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ
 Tabellã: Sueli Canziani Gazaniga
 Rua Manoel Vieira Garção,
 248 - Ed. Catarinense, 1º Andar
 Centro - Cep 88301-425 - Itajaí-SC
 Fone/Fax: (47) 3348-1595
 E-mail: assina@3tabitajai.com.br
 Horário de expediente das 9:00 às 18:00

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
 MANOEL INACIO PEREIRA
 IGNACIO THEODORO PEREIRA NETO

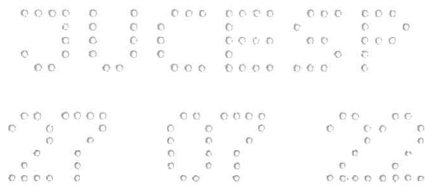
Conforme Art.619 do CC/02, o reconhecimento de firma implica em declarar a autoria da assinatura lavrada, não confirmando a legalidade do documento.

Em test. da verdade, 18/04/2022
 Itajaí-SC, 07/04/2022

BARBARA CRISTINA DE SOUZA
 ESCRIVENTE NOTARIAL

Geleia Digital (de Fiscalização do tipo NORMAL - contra os dados do ato em: seio.gccjucjuri.br, E-mail: 11.671.833 - Telex: 21.00 8010 - CML67438-N7GG, CML67437-SL2R e CML67439-CRW2





ANEXO III

SOLIDA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/ME nº 39.984.007-0001/20 - NIRE 35300560311

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SOLIDA
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022**

**"ESTATUTO SOCIAL DA
SOLIDA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ/ME nº 39.984.007/0001-20
NIRE 35300560311

I- DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1.º - SOLIDA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A é uma empresa que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2.º - A sociedade tem sede, foro e administração Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, conjunto 403, sala 02, Itaim Bibi, CEP 04.533-013, na cidade de São Paulo-SP, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Art. 3.º - A sociedade tem por objetivo social a administração de bens próprios e a participação em outras empresas - holding de instituição não financeira - *CNAE: 64.62.0-00*, consultoria que não dependem de autorização governamental.

Art. 4.º - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º - O capital social da sociedade é R\$ 89.011.000,00 (oitenta e nove milhões e onze mil reais), representado por 89.011.000 (oitenta e nove milhões e onze mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

Art. 6.º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, de um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente e um Diretor-Secretário, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 8.º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários do Diretor Vice-Presidente ou do Diretor-Secretário, substituir-se-ão mutuamente.

Parágrafo 1.º - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Parágrafo 2.º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

Art. 9.º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo do Diretor-Vice-Presidente, ou do Diretor-Secretário ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo, será eleito novo Diretor por

Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Art. 10 - Compete ao Diretor-Presidente *isoladamente*, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante a repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 11 - Compete ao Diretor-Vice-Presidente e ao Diretor-Secretário, *em conjunto*, substituir e administrar em caso de ausência e impedimentos temporários do Diretor-Presidente, que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, e no caso de ausência ou impedimento definitivo do Diretor-Presidente, convocarem em 15 dias Assembleia Geral para nova eleição de diretoria e de alteração do texto do acordo de acionistas.

Art. 12 - As procurações deverão ser assinadas *isoladamente* pelo Diretor-Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações "ad-judicia" que poderão ser por prazo indeterminado.

Art. 13 - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

IV - CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

V - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Art. 16 - A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.

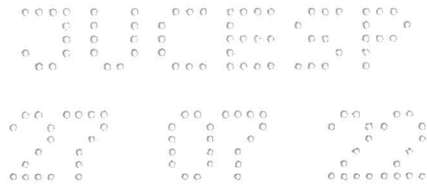
VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

Art. 18 - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.



VII - LIQUIDAÇÃO

Art. 19 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

IX - FORO

Art. 21 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto.